

Caderno Administrativo Conselho Superior da Justiça do Trabalho



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3556/2022

Data da disponibilização: Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira
Presidente

Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Vice-Presidente

Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943

Telefone(s): (61) 3043-3710 (61) 3043-3658

Conselho Superior da Justiça do Trabalho <u>Ato</u> <u>Ato da Presidência CSJT</u> ATO CSJT.GP.SG N° 139/2022

Fixa o valor a ser pago no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, a partir de 1º de setembro de 2022, a título de indenização de transporte, de que tratam as Resoluções CSJT n.os 10 e 11, de 15 de dezembro de 2005, condicionado à disponibilidade orçamentária dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nas Resoluções CSJT n.os 10 e 11/2005, que uniformizam e regulamentam o pagamento da indenização de transporte de que trata o art. 60 da Lei nº 8.112/90 no âmbito da Justiça do Trabalho; e

considerando a decisão proferida pelo Plenário nos autos do Processo CSJT-PP-2351-86.2021.5.90.0000,

RESOLVE

Art. 1º É fixado em R\$ 2.075,88 (dois mil e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), a partir de 1º de setembro de 2022, o valor a ser pago a título de indenização de transporte ao executante de mandados de que tratam as Resoluções CSJT n.os 10 e 11, de 15 de dezembro de 2005,condicionado o efetivo pagamento à existência de dotação orçamentária nos Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato CSJT.GP.SG nº 118, de 22 de maio de 2015.

Brasília, 9 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Presidente

ATO CSJT.GP.SG.SGPES N° 135/2022

Altera a composição do Comitê Nacional de Gestão de Pessoas por Competências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Resolução CSJT nº 92, de 29 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre as diretrizes básicas para a implantação do modelo de gestão de pessoas por competências no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando que o art. 9º da aludida Resolução instituiu o Comitê Nacional de Gestão de Pessoas por Competências;

considerando que o Comitê Nacional de Gestão de Pessoas por Competências tem a finalidade de acompanhar e auxiliar os Tribunais Regionais

Código para aferir autenticidade deste caderno: 188477